

8.67.1	1 — Pessoal Variável	
15	— Gratificações	
159	— Abono provisório	1.085.000,00
Total das Anulações		1.985.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 42.127, DE 27 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Patronato Juvenil Garcense

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo n. GG-2257.63, fica doado ao Patronato Juvenil Garcense, de Garça, um veículo usado Ford, motor n. 99 — A — 1077283, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sob N. 207 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia de Polícia competente, transferirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de Junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.128, DE 27 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Centro Acadêmico XV de Dezembro

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

PALÁCIO DO GOVERNO

PONTO FACULTATIVO

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas Estaduais, no dia 29 do corrente mês, "São Pedro", Santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1963.

Adhemar Pereira de Barros

RESOLUÇÃO N. 1.450, DE 27 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre inclusão de servidor na Relação constante da Resolução n. 1.410, de 26 de março de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 242 e §§ da "CLF",

Resolve:

Artigo 1.º — Fica incluído entre os servidores constantes da Resolução n. 1.410, de 26 de março de 1963, o Senhor José Albuquerque de Carvalho, Escriturário-Assistente de Administração, referência 38, com exercício no Departamento de Obras Sanitárias, no período de 10 de fevereiro a 10 de maio de 1963.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETOS DE 27 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de:

Zaida Tapia Nogueira, Enfermeiro Prático, Ref. "22", da Secretaria da Saúde, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Escola Paulista de Medicina, cessando os efeitos do ato de 22 publicado no D.O. de 23-2-63, que a autorizou a ter exercício junto à Casa Civil do Governador;

Maria de Lourdes Ponzo, Escriturária-Assistente de Administração, Ref. "38", lotada no Instituto de Previdência do Estado, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Vice Governador do Estado.

Admitindo, nos termos do artigo 9 da "C.L.F.", d. Catharina Capranico de Oliveira, para exercer, como Exatnumerário Mensalista, Ref. "23", as funções de Escriturário Assistente de Administração, na Escola de Iniciação Agrícola de Itú, da Secretaria da Agricultura, correndo a despesa por conta da verba própria do orçamento vigente.

Declarando findo, a partir de 7 de junho de 1963, o ato que autorizou o afastamento de René de Souza Lopes, Escriturário-Assistente de Administração, Referência "38", lotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26 DO

CORRENTE

Processo GG-5910-56 — Vicente Tassinari — "Indeferido".

Processo GG-1819-58 — Comissão Permanente de Acumulação — "De acordo com a fixação de Cr\$ 1.000,00 à vista do parecer retro indeferindo quanto aos demais".

Processo GG-2104-60 — Benício Soares Nunes — "Indeferido".

Processo GG-798-61 — Alayde Salvanhani Pellini — "Arquive-se".

Processo GG-4142-61 — Ana Julia Galvão de França — "Indeferido".

Processo GG-6860-61 — Alcebiades Barbosa de Sousa — "Aprovo".

Processo GG-6907-62 — Enéas Ribas de Almeida — "Indeferido à vista das informações".

Processo GG-38-63 — Ernesto José Mayer Filho — "Arquive-se".

Processo GG-39-63 — Doridônio Lima — "Arquive-se".

Processo GG-40-63 — Olintho Thomaz de Aquino — "Arquive-se".

Processo GG-374-63 — Antonio Lazaro Valeriani Marques — P. Homologação — "De acordo com o parecer".

Processo 535-63 — Assoc. Func. da Fiscalização Sanitária — "Aguardar melhor oportunidade".

Processo GG-1052-63 — Vivaldo de Almeida Moraes — "Autorizo".

Processo GG-1062-63 — Secretaria da Viação — "De acordo".

Processo GG-1065-63 — João Plácido — "Indeferido".

Processo GG-1077-63 — Secretaria da Segurança Pública — "Arquive-se".

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Concedendo, à vista da decisão da Comissão as seguintes gratificações:

Nome — Processo — Porcentagem:

Antonio Benedito de Oliveira — 187-62 — 15%; Floriano Peixoto Pereira Junior — 1.243-62 — 15%; Thereza Spinola de Carvalho — 1.392-62 — 15%; Coriolano Silveira da Mota — 1.393-62 — 15%; Zalia Dornak Derneika — 5.150-62 — 15%; Magdalena Polichuk Lopes — 3.994-62 — 15%.

Mantendo, à vista da decisão da Comissão as seguintes gratificações:

Natalício Liberato Luz — 271-60 — 35%; Adelina Paschoal dos Santos — 3.055-62 — 35%; Alceir Neptuno Marques — 4.879-62 — 35%; Lucia Soares Vieira de Camargo — 892-60 — 25%; Hiroshi Vicente Konno — 1.968-60 — 25%; Lourival Ferreira Leite — 5.519-60 — 25%; Mauricio Levy Junior — 6.213-60 — 25%; Renato Leodadio Ferreira da Silva — 294-62 — 15%; Maria Moreno Guasti — 1.218-60 — 15%; Judite Maria Guedes Pedresio — 1.917-60 — 15%; Ieda de Barros Gomes — 3.485-60 — 15%; Raimundo de Souza Neves — 4.477-60 — 15%; Milton Fagundes — 4.581-60 — 15%; Pedro Crenva — 4.595-60 — 15%; Adolfo Nardo — 4.603-60 — 15%; Luiz Arruda Leite — 4.617-60 — 15%; Sebastião Ribeiro da Costa — 4.663-60 — 15%; Rubens Orlando Rocha — 5.148-62 — 15%; Aurora Barbosa Molinari — 5.828-60 — 15%; Amélia Mutton Alarcon — 5.832-60 — 15%; Marcellio Gonçalves da Silva — 6.728-60 — 15%; Agece Leite — 7.186-60 — 15%; Expedita da Silva — 7.659-60 — 15%; Benedita Leme dos Santos — 7.610-60 — 15%; Aparecida Barbosa — 7.661-60 — 15%; Nair Serra Rodrigues — 7.663-60 — 15%; Laura Serra de Messias — 8.514-60 — 15%.

Diminuindo, à vista da decisão da Comissão a seguinte gratificação:

Felício Lopes — 1.743-60 — 15%

Mantendo o indeferimento, à vista da decisão da Comissão os seguintes processos:

Dulce Diva Leite — 1.612-61; Rita Gomes Vassimon — 58-60.

Indeferindo em grau de reconsideração, à vista da decisão da Comissão os seguintes processos:

Antonio dos Santos — 1.999-60; Sergio Serapompa — 2.007-60; Antonio Alberto Tomiati — 2.038-60; Alzira Pinto de Araújo — 2.040-60; Adelia de Paula Toledo — 2.041-60; Maria Alves — 2.866-60.

Tornando sem efeito a publicação de 7-12-62, na parte em que é interessada a sra. Luzia Veneziano de Oliveira, — proc. 4.426-60, que concedeu a gratificação de 35%, em virtude de já ter sido homologado o proc. 13.643-60 e publicado em 9-10-62.

Indeferindo, à vista da decisão da Comissão os seguintes processos:

Nome — Processos

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo n. GG-2258.63, fica doado ao Centro Acadêmico XV de Dezembro, um veículo usado Volkswagen-Kombi, motor N. B-8.489, registrado no patrimônio da Mordomia do Palácio do Governo e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, transferirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Junho de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvenal Rodrigues de Moraes

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de Junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.101, DE 25 DE JUNHO DE 1963

Institui, a título precário, na Secretaria da Educação, o Serviço de Museus Históricos

Retificação

No Artigo 4.º, onde se lê:

Os funcionários atualmente postos à disposição da Diretoria Geral para servir junto à Comissão Instaladora dos Museus Históricos, passarão a ter exercício no Serviço de Museus Históricos ora criado.

Leia-se:

Os funcionários atualmente postos à disposição da Diretoria Geral para servir junto à Comissão Instaladora dos Museus Históricos e Pedagógicos, passarão a ter exercício no Serviço de Museus Históricos ora criado.

DECRETO N. 42.083, DE 21 DE JUNHO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 52.554.504.000,00, autorizado pelo artigo 67, da Lei n. 7.717, de 22-1-1963

Retificação

Onde se lê:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

VERBA N. 10

Pessoal

8.07.0

012 — Funções gratificadas ... 1.178.600,00
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos ... 191.000,00

Leia-se:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

VERBA N. 10

Pessoal

8.07.0

012 — Funções gratificadas ... 928.800,00
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos ... 440.800,00

João Victorino — 2223-61; Nair da Silva — 4020-62; Carlos de Oliveira — 5300-62; Rubens Grandi — 5296-62; Plínio de Lima — 1418-62; José Jimenez — 3713-61; Osmar Augusto de Carvalho — 5210-60; José Maria Passalacqua — 2317-60; Maria Teixeira — 4706-60; Leonidas Alves de Lima — 1211-62; João Batista Marques — 186-62; Dario Abreu Junior — 184-62; Antonio Arthur de Castro Rodrigues — 185-62; José Eloy de Oliveira — 5152-62; Camila Borges — 3895-62; Doria Pereira Fernandes — 4250-62; Maria Elvira Fragozo — 3897-62; Francisco Castiglioni — 3894-62; Edmo Sarno — 1419-62; João Paulo da Fonseca Delgado — 1420-62; Octaviano Constant de Oliveira — 1421-62; Helio Lourenço Cagno — 1422-62; Luiz Crocco Netto — 1423-62; Sabiato D Angelo — 1424-62; José Fonseca Rodrigues — 1425-62; Nahum Hahamovici — 1426-62; Dino Pentendo — 1427-62; Erício de Souza — 1460-62; Alexandre Maurício Daumichen — 1461-62; Irineu Alves — 1462-62; Camilo Gilardino — 1463-62; Manoel Guerra Gil — 1464-62; João Silvestre Sganzzella — 1465-62; Avelino Rodrigues Cordeiro — 1466-62; José Soares do Prado — 1468-62; Antonio Martins Cantarelli — 1469-62; Antonio de Castro III — 1470-62; Luiz Santo Fioravante — 1474-62; Augusto Hattur — 1475-62; José Guerra Roja — 1480-62; Jorge Rodrigues de Menezes — 1481-62; Celso Gomes da Silva — 1482-62; Joaquim de Almeida — 1485-62; Antonio de Souza II — 1486-62; Antonio Romão de Menezes — 1487-62; Deodoro Terra — 1489-62; João Souza da Matta — 1490-62; Domingos Oliva — 1493-62; Benedito Francisco Alves — 1520-62; Flimino Gomes de Faria — 1524-62; Vasco Marinho Filho — 1598-62; Henrique da Cunha — 1611-62; Agenor Espudaro — 1612-62; Paulo Camara Alvariza — 1613-62; Blue Grayurel — 1614-62; João Rodrigues Feitor — 1615-62; Abel Tiné e Silva — 1617-62; Aribaldo de Oliveira — 1618-62; Walfrado Muller de Souza — 1620-62; Armando Ramil — 1621-62; Joaquim Feliciano — 1624-62; Luiz Campos Mina — 1625-62; Maurício Sposito Perez — 1626-62; Sigismundo Rebecchi — 1627-62; João Duzzo — 1641-62; Nelson Fernandes II — 1642-62; Vitorio Mattucci — 1644-62; João Custodio da Silva I — 1649-62; Oswaldo do Carmo — 1654-62; Arlindo Pasoute — 1655-62; Sebastião Dornelli — 1656-62; João Baptista Itagyba — 1662-62; Lineu Ferreira — 1663-62; Wilson Ramalho Weigl — 1664-62; Archimedes Nardozza — 1665-62.

De acordo com o Decreto n. 36.153, de 11 de janeiro de 1963, dos recursos e seu processamento — Art. n. 8.º "Dos atos da Comissão que negarem o benefício, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado". Parágrafo único — "Os pedidos de reconsideração em petição devidamente fundamentada, entregue no Protocolo da Comissão, serão processados e julgados observando o disposto nos arts. 5.º e 6.º e seus parágrafos, salvo quanto à exigência do formulário".

Retificação do D.O. de 15-11-62.

Onde se lê: Geraldo Pontes Garcia — proc. 3.117-60

Leia-se: Geraldo Pontes Vieira — proc. 3.117-60

Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO DE 27 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido e nos termos do artigo 309, § 1.º, número 1, da "C.L.F.", a partir de 21 de junho de 1963, d. Alaysa Souza Gomes Soares, do cargo de Escriturário-Assistente de Administração, referência "31", da Tabela V, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, por ter sido nomeada para outro cargo público estadual.

PORTARIA N.º 1863, DO ASSESSOR CHEFE, SUBSTITUTO, DE 27 DO CORRENTE

Concedendo, ao Sr. José Maria Maia, ocupante efetivo de cargo da referência "22", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, lotado nesta A.T.L., 3 meses de licença-prêmio (período de 5-6-54 a 4-6-59), nos termos do artigo 502 da "C.L.F.", licença essa a ser gozada oportunamente, de conformidade com o parágrafo único do artigo 507, da referida "C.L.F.".